

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 101/2014 – PGJ, DE 03 DE JULHO DE 2014
PROTOCOLADO Nº 124.015/12

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaú. (EMENTA ELABORADA)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAÚ, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 02 de julho de 2014 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 150/155, constante dos autos do protocolado nº 124.015/12, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 1 a 5 da 2ª Vara Criminal, inclusive as audiências;
- b) Execuções Criminais, feitos pares;
- c) feitos, de finais ímpares, do Juizado Especial Criminal inclusive as audiências;
- d) Corregedoria dos Presídios da cidade de Jaú;
- e) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 6 a 0 da 2ª Vara Criminal, inclusive as audiências;
- b) Execuções Criminais, feitos ímpares;
- c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Corregedoria dos Registros Públicos;
- e) Corregedoria da Polícia Judiciária da cidade de Jaú;
- f) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais das 2ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive as audiências;
- b) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais da 1ª Vara Criminal, inclusive as audiências;
- b) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária das cidades de Itapuú, Mineiros do Tietê e Bocaina;
- c) atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais das 1ª e 3ª Varas Cíveis, inclusive as audiências;
- b) feitos, de finais pares, do Juizado Especial Criminal inclusive as audiências;
- c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) atendimento ao público.

vrmp

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 124 \(123\), Sexta-feira, 04 de Julho de 2014, p.64](#)